

TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A – TELESP

COMPANHIA ABERTA – CVM - nº 1767-1

CNPJ - MF nº 02.558.157/0001-62 – NIRE 35.3.0015881-4

AVISO AOS ACIONISTAS

PAGAMENTO DE DIVIDENDOS INTERMEDIÁRIOS E JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO

A Telecomunicações de São Paulo S.A. – Telesp (“TELESP”) comunica aos Senhores Acionistas que o seu Conselho de Administração, em reunião realizada em 10/11/2006, deliberou, *ad referendum* da Assembléia Geral de Acionistas, a declaração de Dividendos Intermediários e o pagamento de Juros Sobre Capital Próprio, nas condições seguintes:

I - DIVIDENDOS INTERMEDIÁRIOS - EXERCÍCIO SOCIAL DE 2006.

Nos termos do artigo 28 do Estatuto Social da Companhia e dos artigos 204 e 205 da Lei nº 6.404/76, foram declarados dividendos intermediários no montante de R\$ 1.180.000.000,00 (um bilhão, cento e oitenta milhões de reais), conforme tabela abaixo, com base nos lucros existentes no último balanço trimestral de 30/09/2006, a serem pagos aos acionistas detentores de ações ordinárias e preferenciais que se acharem inscritos nos registros da TELESP no final do dia 10/11/2006. Após esta data as ações serão consideradas “ex-dividendos”.

Tipo de Ações	Ordinárias	Preferenciais (*)
Valor por ação: R\$	2,186948108760	2,405642919636

(*)10% maior que o atribuído a cada ação ordinária, conforme art. 7º do Estatuto Social da Companhia.

Conforme previsto no parágrafo único do artigo 28 do Estatuto Social, tais dividendos serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório do exercício social de 2006, *ad referendum* da Assembléia Geral de Acionistas que aprovar as contas do exercício de 2006.

O PAGAMENTO DESTES DIVIDENDOS SERÁ REALIZADO A PARTIR DO DIA 11/12/2006.

II - JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO - EXERCÍCIO SOCIAL DE 2006.

Nos termos do artigo 29 do Estatuto Social da Companhia, do artigo 9º da Lei 9.249/95 e da Deliberação CVM nº 207/96, foi deliberado o pagamento de Juros Sobre Capital Próprio relativos ao exercício social de 2006, no montante de R\$ 370.000.000,00 (trezentos e setenta milhões de reais), com retenção de imposto de renda na fonte, à alíquota de 15%, resultando em juros líquidos de R\$ 314.500.000,00 (trezentos e quatorze milhões e quinhentos mil reais), de acordo com o demonstrativo abaixo.

Valor por ação (R\$)	Pessoas Jurídicas Imunes ou Isentas (Valor Bruto)	Imposto de Renda Retido na Fonte (15%)	Pessoas Jurídicas e Físicas Tributadas (Valor Líquido)
Ações Ordinárias	0,685737966306	0,102860694945	0,582877271361
Ações Preferenciais (*)	0,754311762936	0,113146764440	0,641164998496

(*)10% maior que o atribuído a cada ação ordinária, conforme art. 7º do Estatuto Social da Companhia.

O PAGAMENTO DESTES JUROS SERÁ REALIZADO A PARTIR DO DIA 11/12/2006.

O crédito correspondente será feito nos registros contábeis da TELESP em 10/11/2006, de forma individualizada a cada acionista, com base na posição acionária ao final do dia 10/11/2006. A partir de 11/11/2006, as ações serão consideradas “ex-Juros Sobre Capital Próprio”.

Conforme previsto no parágrafo único do artigo 29 do Estatuto Social, tais juros poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório do exercício social de 2006.

Os acionistas imunes ou isentos do imposto de renda, de acordo com a legislação vigente, deverão fazer prova de tal condição, até o dia 17/11/2006, junto ao Gerenciamento de Ações Escriturais do Banco ABN AMRO Real S.A., instituição depositária de ações escriturais, situada na Av. Brigadeiro Luis Antonio, 1827 – 8º andar – CEP: 01317-002 – Bela Vista – São Paulo – SP.

IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

1 - Dividendos

Os dividendos são isentos do Imposto de Renda na Fonte, conforme estabelece a Lei nº 9249/95.

2 - Juros Sobre Capital Próprio

São retidos 15% de Imposto de Renda na Fonte, por ocasião do crédito dos Juros Sobre Capital Próprio, não sendo retido o Imposto de Renda para pessoas jurídicas que comprovem sua condição de imunes ou isentos dentro do prazo estipulado.

FORMAS DE PAGAMENTO:

1. Aos acionistas que possuem opção bancária no cadastro de acionistas da Telesp junto ao Banco ABN AMRO Real S.A., serão feitos créditos diretamente nas contas correntes indicadas.
2. Os acionistas com ações em Custódia Fiduciária das Bolsas de Valores receberão através das respectivas sociedades corretoras.
3. Os demais acionistas deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco ABN AMRO Real S.A., portando os seguintes documentos, conforme o caso:

- Pessoas Físicas: cópia autenticada do CPF, RG e comprovante de residência atualizado (máximo 2 meses).
- Pessoas Jurídicas: Cópia autenticada do Cartão do CNPJ, Atas, Estatuto Social, Contrato Social e respectivas alterações, bem como os documentos dos sócios/representantes legais (CPF/RG e comprovante de residência).

Quando o acionista se fizer representar por procurador, é obrigatória a entrega de via original de instrumento público de procuração específica para o recebimento dos Dividendos e Juros Sobre Capital Próprio, acompanhado dos documentos acima.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos, a contar da data de início do pagamento, estarão prescritos e serão revertidos a favor da empresa (Lei nº 6.404, de 15/12/76, Artigo nº 287, Inciso II, item a).

São Paulo, 10 de novembro de 2006.

PEDRO LUCAS ANTÓN LÁZARO
Diretor de Relações com Investidores

TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A – TELESP
COMPANHIA ABERTA – CVM - nº 1767-1
CNPJ - MF nº 02.558.157/0001-62 – NIRE 35.3.0015881-4

AVISO AOS ACIONISTAS

**PAGAMENTO DE DIVIDENDOS INTEREMDIÁRIOS E JUROS SOBRE O CAPITAL
PRÓPRIO**

A Telecomunicações de São Paulo S/A – TELESP vem perante seus acionistas e o mercado em geral retificar informação contida no Aviso aos Acionistas anterior, divulgado ao mercado no dia 10 de novembro de 2006, sobre a deliberação do Conselho de Administração quanto ao pagamento de Dividendos Intermediários e Juros sobre o Capital Próprio, nas condições seguintes:

No referido Aviso aos Acionistas constou que após 10 de novembro de 2006 as ações seriam consideradas ex-dividendos e ex-juros sobre o capital próprio.

O presente Aviso aos Acionistas tem a finalidade de informar e esclarecer que as ações serão consideradas ex-dividendos e ex-juros sobre o capital próprio a partir de 14 de novembro de 2006.

São Paulo, 13 de novembro de 2006.

PEDRO LUCAS ANTÓN LÁZARO
Diretor de Relações com Investidores